



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 27/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e R & E Telecom Ltda.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado R & E Telecom Ltda, com sede na Rua José Pereira Borges, nº 127, Centro, Cedro do Abaeté, Minas Gerais, Cep: 35.624-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.685.063/0001-21, doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº20/2017, Pregão Presencial nº08/2017, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de serviços contínuos de provisão de internet sem limite de tráfego por IP dedicado para atender a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e seus respectivos departamentos, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Ponto de Internet 3, Saúde - 7168 Kbps Ilimitado	Unidade	12,0000	210,0000	2.520,00
	002	Serviço de Internet, Ponto 2 - Educação 6144 Kbps Ilimitado	Unidade	12,0000	125,0000	1.500,00
	003	Serviço de Internet, Ponto 1 - Prefeitura - 8192 Kbps Ilimitado	Unidade	12,0000	210,0000	2.520,00
	004	Serviço de Internet - Ponto 5, Conselho Tutelar - 1024 Kbps Ilimitado	Unidade	12,0000	55,0000	660,00
	005	Serviço de Internet - Ponto 6, Polícia Militar - 1024 Kbps Ilimitado	Unidade	12,0000	55,0000	660,00

Perceira *Luiz Antonio de Sousa*



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 2



006	Serviço de Internet 4, Ponto CRAS - 2048 Kbps Ilimitado	Unidade	12,0000	60,0000	720,00
-----	---	---------	---------	---------	--------

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.02.06.181.0003.2013.33304100	Apoio a Entidades Estaduais e Federais Contribuições
02.10.01.10.122.0012.2076.33903900	Atividades Administrativas do Serviço Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.03.08.244.0014.2094.33903900	Manutenção das Atividades do CRAS Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.01.12.361.0006.2026.33903900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.04.03.08.244.0014.2040.33903900	Manutenção do Conselho Tutelar Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.01.01.04.122.0002.2005.33903900	Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO PREÇO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 01/03/2017 até 31/12/2017.

2.2 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 8.580,0000 (Oito Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DO PREGÃO:

3.1- O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.2- Todos os equipamentos e serviços necessários para instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela Contratada.

3.3- Havendo alguma eventual paralisação do serviço de acesso IP, o licitante vencedor se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos Links do serviço de acesso IP (entende-se por reativação do serviço de acesso IP a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamentos);



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 3



3.4- Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada, o serviço de acesso IP deverá ter a disponibilidade de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);

3.5- Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso a internet dedicado.

3.6- O licitante vencedor deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

3.7- Instalado o produto, equipe composta de técnicos e com apoio de técnicos do licitante vencedor efetuará os testes de conformidade e verificação final.

3.8- A instalação de todos os equipamentos e o total funcionamento dos link's não poderão ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

3.9- Disponibilizar Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, 365 dias por ano.

3.10- Garantia para solução de defeitos em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico.

3.11- Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Após a prestação dos serviços devidamente acobertados por nota fiscal, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

b) A Contratada deverá informar na fatura o número do Contrato, banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

c) A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços.

b) Efetuar pontualmente o pagamento decorrente deste contrato;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos

Revisão

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 4



Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

b) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

c) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada.

d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

e) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

f) A contratada se obriga a cumprir fielmente todas as exigências e especificações contidas no Edital.

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação na forma do Art. 55, Inciso XIII.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cedro do Abaeté, 08 de Fevereiro de 2017


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal


Regina Lopes Seneca



Prefeitura Municipal de Oedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 5



R & E Telecom Ida
17.685.063/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Agostinho R. Costa

872.991.866-91

[Signature]

07872190613

[Large Signature]